

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 23051.002304/2021-22
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 (UASG: 158137)

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA
BRS SP SUPRIMENTOS
CORPORATIVOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], **CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.746.938/0001-43**, sediada na Avenida Parobé, 4851-Arroio da Manteiga- São Leopoldo- RS- cep: 93145-012, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CESAR LEANDRO FOLLE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e **CPF sob o nº [REDACTED]251.690-[REDACTED]** tendo em

vista o que consta no Processo licitatório original nº **23343.000307/2020-87 (UASG: 158137)**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2020 e processo nº **23051.002304/2021-22 - Adesão de Ata nº 04/2020**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 9.507, de 2018, e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 07/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a **Empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, cujo objeto específico é a prestação de serviços de Almoxarifado Virtual *in company*, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado por empresa especializada na prestação do serviço, envolvendo fornecimento de material de consumo administrativo e de laboratório, com entrega porta-a-porta em atendimento a todas unidades do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.002304/2021-22 (documento 69), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.



03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência, **com início em 26/05/2022 e com encerramento em 25/05/2023**, conforme ampara na Cláusula Terceira do Contrato nº 07/2021.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339039-84, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2022.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da renovação de vigência contratual, deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do **Contrato nº 07/2021**.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA//2022.

Pela CONTRATANTE:

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA: 039452-
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA: 039452-
Dados: 2022.05.06 11:56:17 -03'00'

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA - CPF nº 039.452-
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

CESAR LEANDRO
FOLLE: 7251690-
Assinado de forma digital por
CESAR LEANDRO
FOLLE: 7251690-
Dados: 2022.05.05 08:20:23 -03'00'

Cesar Leandro Folle
BRS SP SUPRIMENTOS COORPORATIVOS LTDA
CPF: 251.690-

TESTEMUNHAS: